



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPRA DIRETA Nº 177/2024**  
**(DISPENSA POR VALOR)**

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios tipo panetone para distribuição para os participantes dos projetos socioeducativos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovidos pelo CRAS do Município de Santana do Deserto/MG.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É de fundamental importância à referida contratação, tendo em vista a aquisição de gêneros alimentícios tipo panetone para distribuição para os participantes dos projetos socioeducativos promovidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovidos pelo CRAS.

**3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

**4. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo da aquisição do bem terá como prazo de vigência 31/12/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## 5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras:

Centro de Referência de Assistência Social / CRAS – Rua Cândido Ferreira, 166 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

NOME: Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social

NOME: Liliana Barbosa Luiz Mendes  
CARGO: Assistente Social

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MENOR VALOR R\$	TOTAL R\$
01	PANETONE, DE PREFERENCIA, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, COM PESO MÍNIMO DE 400G. DEVERÃO ESTAR ENVOLTOS EM SACOS PLÁSTICOS E POSTERIORMENTE CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES APÓS A EFETIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	UNID.	100	19,99	1.999,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>1.999,00</b>

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação: 3.3.90.30.00.2.09.00.08.244.0010.2.0057 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS – FONTE: 1.661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST.

## 9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fara publicar no site oficial de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br)

TEL: (32) 3275-1052 / 3275-1094 / 3275-1150

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro - CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentarem os documentos necessários de habilitação.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail: [compras@santanadodeserto.mg.gov.br](mailto:compras@santanadodeserto.mg.gov.br), a partir das 16h do dia 12/11/2024 até as 08h do dia 19/11/2024.

## 11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local de entrega.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados (entrega).

## 12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
3. Certidão Negativa Municipal
4. Certidão Negativa Estadual
5. Certidão Negativa Federal
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista

Santana do Deserto/MG, 12 de Novembro de 2024.

---

Roberta Palhares Rodrigues Badaró  
Secretária Municipal de Assistência Social